



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.485

Concede pensão à viúva do ex-funcionário
Nailor Otoni.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

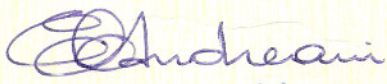
Art. 1º - Fica concedido à viúva do ex-funcionário público municipal NAILOR OTONI, Sra. Dalva Rosa de Oliveira Otoni, pensão vitalícia correspondente a 80% (oitenta por cento) dos proventos de aposentadoria de seu falecido esposo.

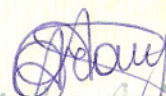
§ 1º - A pensão será paga mensalmente.

§ 2º - Os efeitos para pagamento da pensão são contados a partir do mês de janeiro de 1.990.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
02 de FEVEREIRO de 1.990.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Adimilson Augusto da Silva
Secretário Substituto